



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 233/XIV

*Handwritten signature and initials 'Pm'.*

Teve lugar no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e quinze, a reunião número duzentos e trinta e três da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro, Fernando Costa Soares.-----

Compareceram, ainda, à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte, Francisco José Martins, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva e João Azevedo.-----

A reunião teve início pelas 10 horas e 40 minutos e foi secretariada por mim, Paulo Madeira, Secretário desta Comissão.-----

**1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**2.1 - Ata da reunião n.º 232/XIV, de 17 de novembro**

A Comissão aprovou a ata da reunião n.º 232/XIV, de 17 de novembro, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

**2.2 - Mapa calendário da eleição do Presidente da República de 24 de janeiro de 2016**

A Comissão aprovou o mapa calendário da eleição do Presidente da República de 24 de janeiro de 2016, cuja cópia consta em anexo, deliberando transmitir ao Tribunal Constitucional o seguinte:

*“A apresentação de candidaturas tem lugar perante o Tribunal Constitucional até trinta dias antes da data prevista para a eleição, nos termos conjugados dos artigos 14.º n.º 1, 159.º-A n.º 4 e 92.º n.º 1 da Lei do Tribunal Constitucional (LTC).*

*Entende a CNE, como sempre tem feito e à semelhança do mapa calendário da última eleição do Presidente da República de 2011, que esse prazo deve ser contado de forma a garantir que entre o dia da data prevista para a eleição e o dia em que termina o prazo de*



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

*apresentação das candidaturas exista um período completo de 30 dias. Esta regra, aplicável ao caso vertente, determina que o dia da apresentação de candidaturas seja o dia 24 de dezembro de 2015 (31.º dia anterior ao dia da eleição) uma vez que a formulação “até” visa, se bem vemos, garantir o decurso de 30 dias a separar o termo do prazo da data da eleição.*

*Ao contrário, sempre que a lei utiliza a referência “até ao trigésimo dia” a CNE entende que esse dia, o trigésimo, está abrangido, devendo o prazo contar-se incluindo-o.*

*Como V. Exa. bem compreenderá, a contagem destes prazos eleitorais e as datas em que os mesmos recaem são aspetos particularmente relevantes em termos de certeza e segurança para todos os respetivos intervenientes.*

*Por outro lado, não são de descurar – antes pelo contrário – os potenciais impactos do seu adiamento no tempo quanto a outros aspetos substantivos e processuais do restante processo eleitoral atento o seu desenrolar em cascata.*

*Com efeito, considera a CNE que uma eventual transição para os dias 28 e 29 de dezembro dos prazos para apresentação das candidaturas e do respetivo sorteio poderia colocar em sério risco a produção e distribuição, a nível mundial, dos boletins de voto para efeitos do voto antecipado dos eleitores deslocados no estrangeiro. Acresce, ainda, que, nos casos de alguns países mais distantes de Portugal, os efeitos de um entendimento favorável à dilação acima referida poderiam conduzir à impossibilidade de distribuir atempadamente os boletins de voto necessários à votação no dia da eleição.*

*Em qualquer desses cenários as consequências teriam impactos indesejáveis na participação dos eleitores no ato eleitoral em causa, com fortes repercussões na opinião pública.”-----*

### **2.3 - Deliberação da Entidade Reguladora da Comunicação Social quanto a processos remetidos pela CNE – AR 2015**

A Comissão tomou conhecimento da deliberação da ERC, cuja cópia consta em anexo.-----

### **2.4 - Processo AR.P-PP/2015/348 – Participação sobre votação de não eleitores em Arronches – AR 2015**



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão analisou a resposta oferecida pelo Senhor Presidente da Comissão Recenseadora, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado o seguinte:

*“Solicita-se informação concreta sobre se existem ou não cidadãos inscritos no recenseamento eleitoral sem nacionalidade portuguesa e se tem conhecimento de casos de cidadãos inscritos que não residam efetivamente no território da freguesia.”-----*

### **2.5 - Processo AR.P-PP/2015/347 – Pedido de informação sobre certidão de delegado para representação de candidatura em reunião de membros de mesa – AR 2015**

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2015/427, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado o seguinte:

*“Delibera-se transmitir o conteúdo da presente informação ao consulente, destacando que, caso venha a ser de novo designado, deve apresentar-se munido de documento emitido pela candidatura, ainda que tenha sido enviada uma mensagem de correio eletrónico ao presidente da Junta de Freguesia.*

*Esse documento destina-se apenas a comprovar a sua qualidade de delegado perante as demais candidaturas, obviando a que estas possam questionar a presença desse delegado na reunião para escolha dos membros de mesa, uma vez que a sua falta não é impeditiva de participação na reunião.”-----*

### **2.6 - Documento da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas**

A Comissão tomou conhecimento do documento da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, sob proposta do Senhor Dr. Mário Miranda Duarte, que deve ser compilada informação por parte dos serviços de apoio num documento de trabalho para análise e debate interno em próxima reunião do plenário.-----

### **2.7 - Newsletter CNE edição de setembro/outubro de 2015**



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão aprovou a edição da Newsletter relativa a setembro/outubro de 2015, cuja cópia consta em anexo, deliberando-se a sua divulgação pelos meios usuais.-----

### **2.8 - Candidaturas INA *Showcasing* de boas práticas de valorização das pessoas**

A Comissão analisou a Informação n.º I-CNE/2015/428, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado divulgar esta informação no sítio oficial da CNE na Internet, da Newsletter da CNE e através de outros meios que se entendam adequados.-----

### **2.9 - Questões acerca de apoios a organizações sem fins lucrativos**

A Comissão tomou conhecimento do pedido de informação, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado solicitar ao cidadão que caso tenha algum projeto concretize a sua apresentação de forma documental e circunstanciada.-----

### **2.10 - Auto de notícia da PSP**

A Comissão tomou conhecimento do auto de notícia da PSP, cuja cópia consta em anexo.-----

### **2.11 - Ofício do Ministério dos Negócios Estrangeiros - Convite ao Presidente da Comissão Eleitoral da Líbia**

A Comissão tomou conhecimento do ofício do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado remeter convite ao Senhor Presidente da Comissão Eleitoral da Líbia.-----

### **2.12 - Comunicação do Dr. António Fialho - guia para eleição PR 2016**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação do Dr. António Fialho, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado analisar e remeter contributos até 6ª feira, dia 27 de novembro.-----

E nada mais havendo a tratar, foi dada a reunião por encerrada pelas 12 horas e 20 minutos.-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da CNE, Juiz Conselheiro Fernando Costa Soares, e por mim, Paulo Madeira, Secretário desta Comissão.-----

**O Presidente da Comissão**

A large, fluid handwritten signature in black ink, which appears to read 'Fernando Costa Soares'.

**Fernando Costa Soares**

**O Secretário da Comissão**

A handwritten signature in black ink that reads 'Paulo Madeira'.

**Paulo Madeira**

